



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029

Município: Uniflor- Paraná



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	02
2. INTRODUÇÃO	04
3. DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL.....	07
4. OBJETIVOS.....	24
4.1. Objetivo geral do Plano Municipal de Assistência Social.....	24
4.2. Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência Social.....	24
5. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS.....	25
6. AÇÕES E ESTRATÉGIAS E METAS ESTABELECIDAS.....	28
7. RESULTADOS ESPERADOS.....	32
8. RECURSOS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS	32
9. COBERTURA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL.....	32
9.1. Rede Governamental.....	33
9.1.1 <i>Proteção Social Básica</i>	33
9.1.2 <i>Proteção Social Especial</i>	34
9.2. Rede Não Governamental.....	34
9.2.1 <i>Proteção Social Básica</i>	34
10. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	35
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	36
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	37
APROVAÇÃO DO CMAS.....	38



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

1- IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: Uniflor

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Nível de Gestão: Básica

Responsável pela elaboração: Larissa Cortez Belleze Gati – assistente social – técnica órgão gestor

Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Av. das Flores, 118

CEP: 87.640-000

E-mail: gabinete@uniflor.pr.gov.br

Site: <http://www.uniflor.pr.gov.br/>

Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do órgão gestor: Departamento Municipal de Assistência Social

Responsável: Cleuzilene Candido Rosa

Ato de nomeação da gestora: Portaria nº 06/2021 Data da nomeação: 04/01/2021

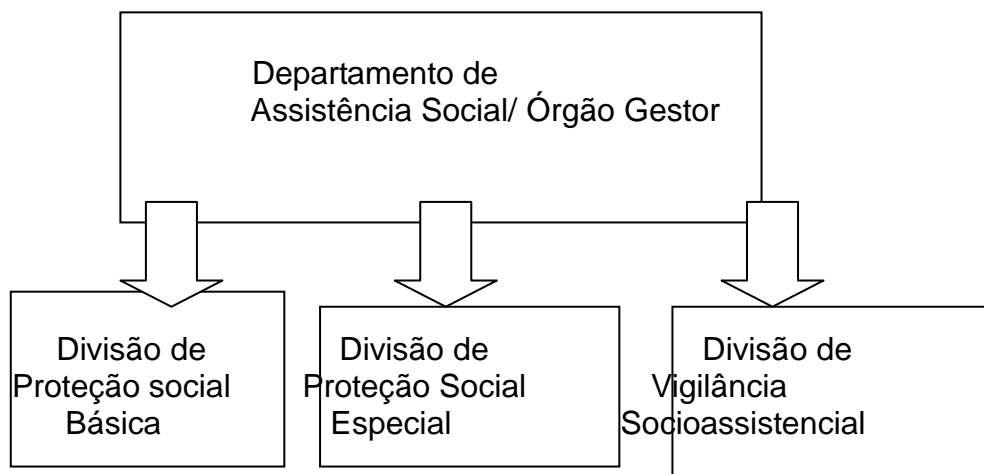
Endereço do órgão gestor: Rua Mimo, 397

CEP: 87.640-000

E-mail: assistenciasocialuniflor@gmail.com

Site: <http://www.uniflor.pr.gov.br/>

Organograma





DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

Fundo Municipal de Assistência Social

Número da Lei de criação: 917/2009 Data da criação: 07/08/2009
Número da Lei de alteração: 1058/2014 Data da alteração: 30/10/2014
Número da lei que regulamenta o Fundo: 1058/2014 Data: 30/10/2014
CNPJ: 14.904.933/0001-18
Nome do ordenador(a) de despesas do FMAS: Cleuzilene Candido Rosa
Lotação: Assistência Social

O município de Uniflor possui orçamento para o exercício de 2026 no valor de R\$44.486.300,00 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), sendo destinado o valor de R\$2.578.500,00 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais) para política de assistência social, ou seja cerca de 5,75% do orçamento geral. Deste montante parte é de recursos próprios destinado a manutenção da divisão de assistência social e parte é alocado no fundo municipal de assistência social, no fundo municipal dos direitos da criança e ao adolescente e na divisão de vigilância socioassistencial.

O município recebe atualmente recursos do governo federal e estadual e também utiliza-se dos recursos livres do governo municipal. Os recursos transferidos mensalmente pelo governo federal são: Piso Básico Fixo- R\$ 4.400,00 (em média, pois o benefício pode variar), SCFV- R\$3600,00 (em média, pois o benefício pode variar), IGD/SUAS – atualmente não esta sendo pago e IGD/PBF- R\$336,00, e do governo estadual- PPAS I – R\$6.250,00, sendo este um recurso contínuo. Recebe também recursos pontuais conforme deliberações.

Controle Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Número da Lei de criação: 669 Data da criação: 18/12/1995
Número da Lei de alteração: 1058/2014 Data da alteração: 30/10/2014
Endereço CMAS: Rua Mimo,397 - Uniflor-PR CEP: 87.640-000
Nome do Presidente atual: Larissa Cortez Belleze Gati
Número total de membros: 06 titulares e 06 suplentes
Mandato atual: 22/11/2025 a 21/11/2027
Decreto de nomeação dos membros: 141/2025



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

2- INTRODUÇÃO

Com a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social LOAS em 1993, respaldada na Constituição de 1988, a Assistência Social passou por um processo de grandes mudanças, decorrentes da sua definição como política integrante do Sistema de Seguridade Social.

Como Política de Proteção Social, de caráter não contributivo, a Assistência Social é articulada com primazia da responsabilidade do Estado em todo território nacional, através de um sistema descentralizado e participativo, integrado pelas três esferas de governo.

A Lei Orgânica de Assistência Social estabelece um novo desenho institucional, com comando único, conselhos paritários de gestão e fundos financeiros em cada instância de governo, colocando os Planos de Assistência Social, como instrumentos impulsionadores de novas e planejadas práticas interventivas, e para sua consolidação, condiciona a transferência de recursos financeiros federais para os estados e municípios, consignados à implementação do Conselho, Plano e Fundo (CPF).

O comando único caracteriza-se como um núcleo coordenador da política de assistência social em cada uma das instâncias de governo, pressupõe a estruturação de um órgão executivo próprio, articulado ao cumprimento das suas competências específicas, nos níveis de normatização, regulamentação, planejamento, execução e avaliação, devendo ser desenvolvidas em um processo integrado de cooperação e complementariedade intergovernamental, que evite paralelismos e garanta unidade e continuidade das ações.

Os conselhos, enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, apontam para a democratização da gestão, confrontando o modelo centralizado e tecnocrático existente, introduzindo a possibilidade de ampliar os espaços decisórios e o controle social, através de um sistema aberto à participação da sociedade civil.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

A constituição de Fundos Financeiros pauta-se pela exigência de orçamento governamental para implementação das ações, com o objetivo de tirar a assistência social da dependência das 'sobras' de recursos financeiros e introduzir a cultura e a prática de orçamentação nesta política setorial.

Planos Municipais: A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social decorre da necessidade de incorporação pela assistência social, de práticas planejadas baseadas em diagnósticos e estudos da realidade e desenvolvidas com monitoramento e avaliação sistemáticos e contínuos.

Para que o processo de planejamento seja efetivo deve se pautar em bases firmes para concretização de um planejamento participativo:

- Realizar o plano de forma conjunta, não restrita a um único grupo, pois quando se planeja busca-se a transformação da realidade, cria-se o novo pautado no trabalho de todos;
- Evidenciar o caráter público do plano como instrumento que envolve atores sociais de diferentes áreas e visões de mundo, impregnado de poderes que permeiam todas as ações individuais e coletivas;
- Trabalhar com situações reais e presentes: o planejamento trabalha com a realidade existente, com os problemas apontados, porém sempre na perspectiva de visão do futuro que vai delinear as ações a serem desenvolvidas e implementadas;
- Partir do princípio de que os atores envolvidos possuem uma parcela de poder de decisão;
- Avaliar continuamente: o plano deve ser avaliado e permanentemente monitorado, pois deste modo estará garantindo a reflexão da ação e sua consequente adequação aos objetivos e às necessidades locais.
- O plano representa o esforço coletivo de atores comprometidos como diversos segmentos que compõem a rede de proteção social do município, buscando a materialização e a tradução na prática de objetivos a serem atingidos através da relação do poder público e da sociedade civil.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

O Plano Municipal de Assistência Social deve fortalecer e contemplar no processo de:

- Participação popular no processo de planejamento e decisão das ações e prioridades;
- Transparência das informações a serem vinculadas a todos os sujeitos e integrantes do sistema de assistência, principalmente os usuários dos serviços;
- Exercício do controle social na perspectiva de democratização das decisões sobre conteúdos e padrões de atendimento dos serviços, programas, projetos e benefícios assistenciais;
- Incorporação de interesses coletivos nos espaços públicos decisórios, fortalecendo a representação das organizações populares;
- A consolidação da cultura pública visando à superação da cultura autoritária e burocrática ainda presente no campo da assistência social;
- A construção de parcerias entre organizações governamentais e entidades privadas de assistência social, pautada pelo compromisso com um padrão qualificado de prestação de serviços, bem como a garantia dos recursos necessários ao seu financiamento.

O processo de elaboração do plano municipal de assistência social contou de com informações dos profissionais sobre os serviços prestados pelo CRAS, Conselho Tutelar, CMAS, CMDCA, setor de contabilidade do município, entre outros. Além disto foram coletadas informações sobre as deliberações das últimas conferências municipais de assistência social, além de dados estatísticos do IBGE, IPARDES, MDS.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

3-DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

ORIGEM DO NOME

Dizem que quando os engenheiros da Companhia Melhoramentos Norte do Paraná passaram por este lugar estava uma seca muito grande e em meio a vegetação castigada nas margens de um córrego eles encontraram apenas uma flor, então passaram a chamar “Córrego Uniflor”, e onde hoje é a cidade colocaram uma placa dizendo “Futuro Patrimônio de Uniflor”. Segundo a etimologia da palavra –“Uniflor”- provém do adjetivo - *uno*= *único, só, singular* + *flor* = *flor única* = “Uniflor”, palavra feminina.

HISTÓRICO

A partir do ano de 1.945 quando a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná estendeu sua ação colonizadora para a região cognominada “Norte Novíssimo” é que de fato a região começou a ser frequentada pelos investidores e agricultores na busca de desbravar uma floresta intocável, para que dela pudesse florescer riquezas e desenvolvimento. Foi aberta na mata ainda despovoada uma enorme picada que as rasgou desde a Vila de Capelinha (atual Nova Esperança) até as barrancas do Rio Paranapanema, originando a Estrada Inglesa, hoje a PR 463.

O marco da vila que dentro em breve estaria formada foi plantado bem no coração da mata que cobria o planalto (hoje Praça Pedro Arnaut de Toledo) e era constituído por uma estaca encimada por uma placa onde se lia “Futuro Patrimônio de Uniflor”.

Na manhã de 5 de outubro de 1950 chegava a Uniflor o senhor Mário Mandadori, aquele que seria então o primeiro habitante. Aqui chegando, o pioneiro desbravando um pedaço da mata, construiu em seguida uma casa rudimentar, coberta de tabuinhas para sua habitação, a primeira construção da Vila que recebeu o nome de “Casa Dragão”.

Casas eram construídas, caminhões chegavam, mudanças eram descarregadas e nos meados de 1951 já estava formada a Vila Uniflor, pertencente ao Município de Nova Esperança, (na época chamada de Capelinha).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

Em 1960, falava-se no interesse de transformar o Distrito de Uniflor em município. Neste ano o que movimentou o Distrito de Uniflor, foi a campanha eleitoral para a escolha do primeiro prefeito e os vereadores. Também houve a realização da primeira eleição em 8 de novembro de 1960.

No dia 25 de janeiro de 1.961, Uniflor foi elevada à categoria de Município pelo Decreto no. 4.338, de autoria do então deputado Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Viana, sancionada pelo Governador Ney Amintas de Barros Braga. É comemorada sua emancipação política em 15 de novembro de 1961.

DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

O Município de Uniflor possui área de 94.819 Km² (IBGE/2024), com uma população de 2.136 habitantes, sendo 1.836 na zona urbana e 300 na zona rural, possui um grau de urbanização de 85,96% e a densidade demográfica (hab/Km²) é de 22,53 (IBGE/2022). A população estimada para 2025 era de 2.106 habitantes.

O município possui uma população economicamente ativa de 1.351 pessoas e uma população ocupada de 483 pessoas (IBGE/2022). O índice de desenvolvimento humano - IDH – M é de 0,720 (Ipardes, PNAD/2010) e o índice de GINI ¹0,3687 (IBGE/2010). Uniflor localiza-se na Região Sul do Brasil e a noroeste do Estado do Paraná. A denominação de quem nasce em Uniflor é uniflorense. O código do Município no IBGE é 4128302.

O município possui centro da cidade, dois bairros localizados na área rural (Birigui e Guarani) e a Vila Rural.

¹ O índice ou coeficiente de Gini é uma medida de concentração ou desigualdade. É comumente utilizada para calcular a desigualdade da distribuição de renda. O índice de Gini aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de "0 a 1", onde o zero corresponde a completa igualdade de renda, ou seja, todos têm a mesma renda e 1 que corresponde à completa desigualdade, isto é, uma só pessoa detém toda riqueza, e as demais nada tem.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



**ESTIMATIVA
POPULACIONAL**
IBGE 2025
2.106

RURAL
IBGE 2022



URBANA
IBGE 2022



PORTE



Pequeno Porte I

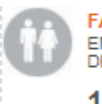
IBGE, Censo Demográfico - 2022

Existem no município 486 famílias cadastradas no CadÚnico com 1.141 pessoas, (outubro/2025), sendo que 136 famílias com 309 pessoas estão em situação de pobreza, 109 famílias com 323 pessoas estão em situação de baixa renda, e 241 famílias com 509 pessoas possuem renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo, conforme demonstrado abaixo.

CADASTRO ÚNICO ⓘ



FAMÍLIAS CADASTRADAS
OUTUBRO/2025
486



**FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA**
136



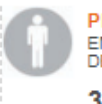
**FAMÍLIAS
EM SITUAÇÃO
DE BAIXA
RENDA**
109



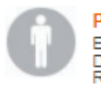
**FAMÍLIAS
COM RENDA
PER CAPITA
MENSAL ACIMA
DE ½ SAL. MIN.**
241



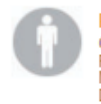
PESSOAS CADASTRADAS
OUTUBRO/2025
1.141



**PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE POBREZA**
309



**PESSOAS
EM SITUAÇÃO
DE BAIXA
RENDA**
323



**PESSOAS
COM RENDA
PER CAPITA
MENSAL ACIMA
DE ½ SAL. MIN.**
509



**ESTIMATIVA DE FAMÍLIAS
COM PERFIL CADASTRO ÚNICO**
228

COBERTURA (%)



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

No município de Uniflor 122 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família (Novembro/2025), sendo pago pelo governo federal a essas famílias um valor mensal de R\$84.796,00 (novembro/2025, sendo a média mensal de benefício por família de R\$700,79.

BOLSA FAMÍLIA ⓘ



FAMÍLIAS
NOVEMBRO/2025
122

PESSOAS
NOVEMBRO/2025
324

BENEFÍCIO MÉDIO
MENSAL *
NOVEMBRO/2025
R\$ 700,79

VALOR MENSAL
REPASSADO *
NOVEMBRO/2025
R\$ 84.796



TOTAL DE BENEFÍCIOS DO
BOLSA FAMÍLIA
OUTUBRO/2025
597



RENTA DE
CIDADANIA
332



COMPLEMENTARES
111



PRIMEIRA
INFÂNCIA - PBF
59



EXTRAORDINÁRIOS
DE TRANSIÇÃO
0

TOTAL DE BENEFÍCIOS VARIÁVEIS
FAMILIARES

95



GESTANTES
4



NUTRIZ
4



CRIANÇAS
71



ADOLESCENTE
24

*O total de recursos transferidos e o benefício médio desconsideram as famílias que se encontram em situação de suspensão na Folha de Pagamentos do PBF.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Programa Bolsa Família.

A taxa de acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na saúde está com índice de 94,40% e da educação está com índice de 99,01%, conforme pode ser visto nos gráficos abaixo:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	66	184	250
Pessoas acompanhadas	54	182	236
Taxa de acompanhamento	81,82%	98,91%	94,40%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	54	-	
Taxa de cumprimento	100,00%	-	

SAÚDE	Gestantes
Pessoas acompanhadas	2
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	2
Taxa de cumprimento	100,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Junho/2025).

Acompanhamento das Condicionalidades

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)	Total de Pessoas (4 a 17 anos)
Público para acompanhamento	19	66	16	101
Pessoas acompanhadas	19	66	15	100
Taxa de acompanhamento	100,00%	100,00%	93,75%	99,01%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	18	64	15	97
Taxa de cumprimento	94,74%	96,97%	100,00%	97,00%

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SENARC (Setembro/2025).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

Existem também no município 17 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada- BPC, sendo 13 pessoas com deficiência e 04 idosos (setembro/2025). Existe também 01 beneficiário da renda mensal vitalícia.

BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA ⓘ



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FORTE PAGADORA
SETEMBRO/2025

17



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
DO BPC INSCRITOS NO
CADASTRO ÚNICO
SETEMBRO/2025

17



PERCENTUAL DE
BENEFICIÁRIOS DO BPC
INSCRITOS NO CADASTRO
ÚNICO *
SETEMBRO/2025

	Beneficiários	Repassado em Setembro/2025	Repassado em 2025*	Repassado em 2024
Pessoas com Deficiência	13	R\$ 19.735,69	R\$ 204.943,01	R\$ 261.228,17
Idosos	4	R\$ 6.072,00	R\$ 42.504,00	R\$ 29.652,00
Total	17	R\$ 25.807,69	R\$ 247.447,01	R\$ 290.880,17

*Este percentual está sujeito à flutuação devido a procedimentos de exclusão do cadastro de pessoas no âmbito do Cadastro Único, bem como à concessão de novos benefícios do BPC.

* Referente aos meses de jan/2025, fev/2025, mar/2025, abr/2025, mai/2025, jun/2025, jul/2025, ago/2025 e set/2025.

RENDA MENSAL VITALÍCIA



TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
PELA FORTE PAGADORA
SETEMBRO/2025

1

	Repassado em Setembro/2025	Repassado em 2025*	Repassado em 2024
Total	R\$ 1.518,00	R\$ 13.662,00	R\$ 33.888,00

* Referente aos meses de jan/2025, fev/2025, mar/2025, abr/2025, mai/2025, jun/2025, jul/2025, ago/2025 e set/2025.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SNAS, Base Mapiça do BPC



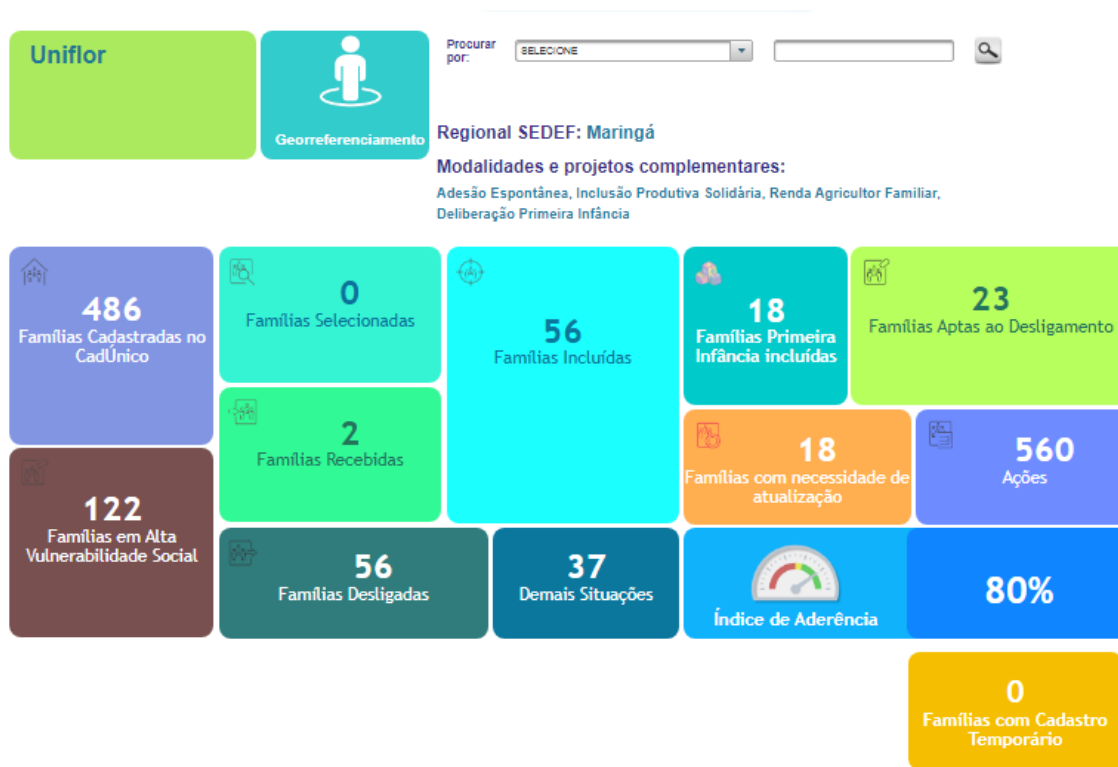
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

Além disto, existem 56 famílias beneficiária do Programa Família Paranaense, sendo o índice de aderência municipal de 80%, 18 famílias estão incluídas nas ações de acompanhamento do Programa Primeira Infância (Novembro/2025). Grande parte dessa população se encontra em situação de desemprego, subemprego, trabalho rural volante, mercado informal, construção civil e serviços gerais, onde os ganhos são insuficientes e descontínuos. Essa é a característica principal da população demandatária da política de assistência social no município, que demanda ações de inclusão social que assegurem direitos socioassistenciais.



Atualizações: Folha (PBF) 10/2025 - CadÚnico 10/10/2025 - Painel 11/11/2025 21:01.

A cidade é conhecida, devido ao desenvolvimento predominante da produção de flores, que juntamente com a plantação de mandioca, cana de açúcar e a criação de bovinos constituem-se alternativas de permanência de agricultores e de emprego e subemprego no campo. Não há territorialização de barracos formando favelas, contudo existe um número significativo de moradias em situação precária, distribuídas nas zonas



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

periféricas do município. Há um considerável déficit de moradias encarecendo o valor do aluguel, inclusive das que se encontra em precárias condições de conservação. A gestão municipal está empregando múltiplos esforços para fazer frente a essa problemática, buscando construir conjuntos habitacionais, oferecer incentivos à implantação de indústrias, a qualificação profissional, a geração de renda, além de buscar a melhoria e ampliação da rede protetiva e de serviços de atendimento social às famílias vulnerabilizadas, através de parcerias com os programas governamentais da esfera estadual e federal.

Política Municipal de Assistência Social

No Município de Uniflor a Política de Assistência Social possui como órgão gestor o Departamento Municipal de Assistência Social, o qual foi criado no ano de 2007 com base nos princípios da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS, sendo que o mesmo vem tentando implantar os serviços de acordo com suas diretrizes: descentralização político administrativa; participação e controle social; primazia da responsabilidade do Estado e a centralidade na família, que vem de encontro com às necessidades sociais, e a universalização dos direitos sociais da população.

O município de Uniflor por ser de pequeno porte I, comporta somente 01 CRAS que tem como capacidade o atendimento de até 2500 famílias referenciadas. Assim, o CRAS atende as famílias residentes em todo território do município.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada ao atendimento socioassistencial de famílias. É o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica. Constitui espaço de concretização dos direitos socioassistenciais nos territórios, materializando a política de assistência social.

É por meio do CRAS que a proteção social básica da assistência social se territorializa e se aproxima da população, reconhecendo a existência das desigualdades sociais intra-urbanas e a importância presença de políticas sociais para reduzir essas desigualdades, pois previnem situações de vulnerabilidade e risco social, bem como



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nessas localidades.

Serviços, programas e projetos de proteção social básica

- **Benefícios Eventuais**

A prestação de benefícios eventuais está prevista no artigo nº 22 da Lei 8.742/93- Lei Orgânica da Assistência Social; “Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”.

Conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social- Resolução CNAS 145/2004, os benefícios eventuais pode ser traduzidos como provisões gratuitas implementadas em espécie ou em pecúnia que visam cobrir determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, relativas a situações de vulnerabilidades temporárias, em geral relacionadas ao ciclo de vida, a situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos.

No município a prestação de benefícios eventuais é regulamentado pela Lei Municipal nº 1146/2018 e contempla os seguintes benefícios: alimentos (cesta básica alimentar), transporte (passe etinirante), auxilio funeral, auxilio na obtenção de documentação civil, e reforma de residência. Os mesmos são custeados com recursos próprios e do governo estadual.

- **PAIF- Serviço de Atenção Integral à Família**

O **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)** tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Consiste no trabalho social com famílias, de serviço continuado, com a finalidade apoiar e fortalecer os



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo das famílias.

Destina-se às famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência do CRAS, em especial: as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; e/ou pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

A busca a este serviço se dá através de: procura espontânea (a família ou indivíduo vai até o CRAS de livre vontade); busca ativa (equipe do CRAS vai até as famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade social); encaminhamento da rede socioassistencial (encaminhados pela rede de serviços); encaminhamento das demais políticas públicas (encaminhados por outras políticas).

As principais ações do PAIF de intervenção individual e/ou coletivo são: acolhida, estudo social, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, oficinas com as famílias, as ações comunitárias, as ações particularizadas e os encaminhamentos necessários.

- **SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

Conforme previsto na Resolução nº 109/2009, conhecida como Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; além de prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária, promover acesso a benefícios e serviços; entre outros.

O trabalho é realizado através de acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

No município o SCFV atende em especial crianças de 07 a 17 anos e idosos através dos grupos com profissional de referencia no CRAS e as oficinas de artesanato, violão, karatê, dança e ginástica.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

- **Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.**

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O serviço contribui com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

São desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Possui o CRAS como equipamento de referência. O trabalho realizado deve ser sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançados, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

Este serviço é destinado a pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária, em especial: - Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada; - Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

Através do serviço é garantido aos usuários: Segurança de Acolhida, Segurança de Convívio Familiar e Comunitário, Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social,



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

- **Programa Bolsa Família**

O Programa Bolsa Família (PBF), criado pelo governo federal é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de vulnerabilidade social com renda mensal por pessoa de até R\$ 218,00.

A renda da família é calculada a partir da soma do dinheiro que todas as pessoas da casa ganham por mês (como salários e aposentadorias). Esse valor deve ser dividido pelo número de pessoas que moram na casa, obtendo assim a renda *per capita* da família. Nessa conta não entram os benefícios de outros programas como BPC.

O PBF integra o Programa Fome Zero, que visa assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome. O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza: - Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda familiar; - Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações; - Coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de modo que os beneficiários do Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

- **Programa Leite das Crianças**

É um programa do Governo do Estado do Paraná que conta com o envolvimento das Secretarias de Estado da Justiça, Família e Trabalho, da Agricultura, da Educação, da Saúde e do Planejamento, tendo por objetivo a diminuição da desnutrição infantil. O atendimento é para crianças de seis a trinta e seis meses de idade, pertencentes a famílias com renda per capita mensal de até



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

meio salário mínimo regional, através da distribuição de um litro de leite fluído pasteurizado por criança e enriquecido com Ferro e Vitaminas A e D.

O Programa também tem como princípio fomentar o desenvolvimento das cadeias locais e regionais do leite, a partir do poder de compra gerado diariamente para atender as demandas do programa, bem como pelas exigências de qualidade e articulação com os investimentos na produção e beneficiamento do produto.

O responsável do programa no município é o órgão estadual (Colégio Estadual Marquês de Herval) que realiza a inclusão e entrega do leite as famílias. As famílias necessitam estar incluídas no Cadastro Único para programas sociais.

• **Benefício da Prestação Continuada (BPC)**

O Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

O BPC não é aposentadoria. Para ter direito a ele, não é preciso ter contribuído para o INSS. Diferente dos benefícios previdenciários, o BPC não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

Para ter direito ao BPC, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor que 1/4 do salário-mínimo. Além da renda de acordo com o requisito estabelecido, as pessoas com deficiência também passam por avaliação médica e social no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O beneficiário do BPC, assim como sua família, deve estar inscrito no Cadastro Único. Isso deve ser feito antes mesmo de o benefício ser solicitado. Sem isso, ele não pode ter acesso ao BPC.

O Benefício é gerido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) a quem compete sua gestão, acompanhamento e avaliação e, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a sua operacionalização. Os recursos para custeio do BPC provém do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

Tem direito ao BPC o brasileiro, nato ou naturalizado, e as pessoas de nacionalidade portuguesa, desde que comprovem residência no Brasil.

O BPC não pode ser acumulado com outro benefício da Seguridade Social (como, por exemplo, o seguro desemprego, a aposentadoria e a pensão) ou de outro regime, a não ser com a assistência médica, pensões especiais de natureza indenizatória e a remuneração do contrato de aprendizagem.

Para o BPC, considera-se família: o requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

• Programa Nossa Gente Paraná

O programa Nossa Gente Paraná é uma estratégia de governo que visa a articulação das políticas de proteção social e das diferentes esferas de governo para diminuição da vulnerabilidade. Com isso, objetiva promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside.

É coordenado pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), que em parceria com outras secretarias estaduais compõem a estrutura organizacional para que de forma integrada e articulada viabilizem o desenvolvimento do programa. Está ancorado na parceria com os municípios, de modo a constituir uma rede de serviços e oportunidades a ser oferecida às famílias.

O programa Nossa Gente Paraná traz esta responsabilidade para a Política de Assistência Social, designando atores que se responsabilizarão pela coordenação e articulação dos envolvidos, tanto no âmbito estadual e regional, por meio da SEDS seus escritórios, quanto nos municípios, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, e finalmente no âmbito local por meio da coordenação da equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

O programa tem como pressuposto desenvolver um trabalho intersetorial que deverá ser incorporado pelos diferentes atores locais, municipais, regionais e



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

estaduais. Adotar essa metodologia requer a atitude de se organizar intersetorialmente com um objetivo comum de desafiar os profissionais a olharem para cada família com suas diferentes vulnerabilidades sociais e considerarem as potencialidades tanto da família como do território em que vivem, e desse modo, construir coletivamente um processo de intervenção propondo ações conjuntas e articuladas.

Os instrumentos de gestão estão disponíveis no sistema informatizado permitindo que a execução do trabalho seja registrada, acompanhada e monitorada de forma sistemática.

- **Compra Direta**

O município recebe através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do governo federal, em parceria com o governo estadual através do CRAS, alimentos da agricultura familiar, onde são confeccionados “kits” e são distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social os quais são atendidos pela política municipal de assistência social.

- **Proteção Social Especial**

A proteção social especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada. Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

Por ser um município de pequeno porte as ações de proteção social especial são realizadas através da equipe do órgão gestor da assistência social, a qual realiza o atendimento e acompanhamento das situações de violação de direitos.

Dentre as serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade o município realiza: • Serviço de orientação e apoio sociofamiliar. • Plantão Social. • Medidas socioeducativas em meio-aberto (Prestação de Serviços à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida – LA).

Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, quando existe a necessidade de acolhimento e institucionalização, são realizados em forma de convênio com entidade do município de Nova Esperança- Abrigo institucional esperança e Asilo São Vicente de Paula.

- **Conselho Tutelar**

Órgão que atua como parte do sistema de garantia de direitos às crianças e adolescentes, mais especificamente nas ações da proteção social especial. Trata-se de um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei.

Conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e regulamentado por lei municipal, o Conselho Tutelar é composto de cinco membros com mandato de quatro anos, permitida recondução por novos processos de escolha, escolhidos pelo voto direto da população local, com idade superior a 16 anos, inscritos como eleitores no município.

São atribuídos do Conselho Tutelar: I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, da Lei nº 8.069/90; II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, da Lei nº 8.069/90; III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

adolescente; V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência; VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; VII – expedir notificações; VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X – representar, em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal; XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar; XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta.

4-OBJETIVOS:

4.1 - Objetivo geral do Plano Municipal de Assistência Social

- Consolidar a Política Municipal de Assistência Social através do Sistema Único de Assistência Social, estabelecendo normas, critérios de qualidade, territórios, complexidade dos serviços e rede de responsabilidade direta e indireta desta política, com capacidade de promover transformações sociais para a população do município através de uma gestão descentralizada e participativa e com financiamento definido em lei e alocado no Fundo Municipal de Assistência Social. Garantir a oferta qualificada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às famílias em situação de vulnerabilidade e em risco pessoal.

4.2 – Objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência

- Fortalecer a intersetorialidade da Política Municipal de Assistência Social com as demais políticas setoriais, visando a integração e complementaridade das ações, buscando uma gestão descentralizada, participativa e ativa;
- Promover ações que dê garantia do exercício dos direitos sociais e o acesso aos bens e serviços;
- Manter e implementar ações e infraestrutura relacionadas a gestão do SUAS, da



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

proteção Social Básica e Especial;

- Promover a capacitação sistemática e permanente dos diversos atores da Política Municipal de Assistência Social, para assegurar a melhoria da gestão, do controle, monitoramento e da avaliação;
- Fortalecer o controle social através do apoio aos conselhos, capacitação permanente e conscientização da população;
- Apoiar a rede não-governamental através de convênios, assessoramento e financiamento de suas ações e atendimento do público usuários da Política de Assistência Social;
- Ampliar a rede sócioassistencial, com vistas a garantir a cobertura das demandas referentes aos serviços, programas e projetos, de acordo com as necessidades apontadas no diagnóstico;
- Aperfeiçoar a relação do SUAS com o Sistema de Justiça e com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Monitorar e avaliar as ações de assistência social.

5-DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

DIRETRIZ 1- UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS

Nº	Prioridades definidas pela Conferência Municipal	Ano de deliberação	Deliberação
01	Intensificar os cursos profissionalizantes para famílias em situação de vulnerabilidade social;	2025	Conferência Municipal de Assistência Social
02	Intensificar o monitoramento com as famílias atendida pelo PAIF;	2025	Conferência Municipal de Assistência Social
03	Promover espaços de diálogos para garantir a articulação dos serviços sociassistenciais e das demais políticas públicas, possibilitando a participação do usuário	2025	Conferência Municipal de Assistência Social



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

DIRETRIZ 2- APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS

Nº	Prioridades definidas pela Conferência Municipal	Ano de deliberação	Deliberação
01	Implantação da Vigilância Socioassistencial.	2025	Conferência Municipal de Assistência Social
02	Realizar campanhas, palestras, e outras ações de divulgação municipal á população em geral sobre a importância da assistência social e o seu papel de modo geral.	2025	Conferência Municipal de Assistência Social

DIRETRIZ 3- INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Nº	Prioridades definidas pela Conferência Municipal	Ano de deliberação	Deliberação
01	Substituir o acesso á cesta básica por um vale alimentação.	2025	Conferência Municipal de Assistência Social
02	Fortalecimento do acompanhamento de beneficiários do Bolsa Família pelo CRAS e CMAS. Com foco na inclusão em serviços sociassistenciais.	2025	Conferência Municipal de Assistência Social
03	Criação de programas de incentivo ao primeiro emprego, articulados aos serviços de proteção social básica, priorizando famílias vulneráveis.	2025	Conferência Municipal de Assistência Social
04	Garantir passeios para as crianças, adolescentes e mulheres que são atendidos nos grupos do PAIF e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	2025	Conferência Municipal de Assistência Social



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

DIRETRIZ 4- GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE

Nº	Prioridades definidas pela Conferência Municipal	Ano de deliberação	Deliberação
01	Implantar a ouvidoria municipal do Suas, como canal de comunicação para denúncias, sugestões e elogios acessível a toda população.	2025	Conferência Municipal de Assistência Social
02	Criar programa de capacitação permanente para conselheiros municipais de assistência social e trabalhadores do Suas	2025	Conferência Municipal de Assistência Social
03	Ampliar a publicidade das deliberações, atas, reuniões do conselho municipal de assistência social no portão da transparência.	2025	Conferência Municipal de Assistência Social

DIRETRIZ 5- SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS

Nº	Prioridades definidas pela Conferência Municipal	Ano de deliberação	Deliberação
01	Implantar formalmente a divisão de vigilância socioassistencial no município e garantir recursos financeiros e humanos para realização do diagnóstico e levantamento de vulnerabilidade e riscos no território	2025	Conferência Municipal de Assistência Social
02	Garantir a participação da gestora e de trabalhadores do suas na elaboração do orçamento municipal – PPA, LDO E LOA.	2025	Conferência Municipal de Assistência Social
03	Garantir percentual mínimo de 10% do orçamento municipal para a política de assistência social.	2025	Conferência Municipal de Assistência Social



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

6- AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS ESTABELECIDAS PARA 2026 A 2029

GESTÃO DO SUAS

Ações	Tempo de execução 2026 a 2029				Responsável	Parceiras	Fonte de recurso
	26	27	28	29			
Elaborar Plano de Educação Permanente no SUAS e implementar programas de capacitação aos trabalhadores do setor	X	X	X	X	Assistencia social	Prefeitura Municipal	Municipal
Promover espaços de diálogos para garantir a articulação dos serviços sociassistenciais e das demais políticas públicas, possibilitando a participação do usuário	X	X	X	X	Assistencia social	Educação Saude Trabalho Conselho Tutelar	Municipal Estadual Federal
Garantir a participação da gestora e de trabalhadores do suas na elaboração do orçamento municipal – PPA, LDO E LOA.	X	X	X	X	Assistencia social	Prefeitura Municipal	Municipal
Garantir percentual mínimo de 10% do orçamento municipal para a política de assistência social.	X	X	X	X	Assistencia social	Educação Saude Trabalho Conselho Tutelar	Municipal Estadual Federal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações	Tempo de execução 2026 a 2029				Responsável	Parceiras	Fonte de recurso
	26	27	28	29			
Substituir o acesso á cesta básica por um cartão de vale alimentação.		X	X	X	Assistencia social	Prefeitura Municipal	Municipal Estadual
Fortalecer o acompanhamento de beneficiários do Bolsa Família pelo CRAS, com foco na inclusão em serviços sociassistenciais.	X	X	X	X	Assistencia social	CMAS	Municipal Estadual Federal
Criar programas de incentivo ao primeiro emprego, articulados aos serviços de proteção social básica, priorizando famílias vulneráveis.		X	X	X	Assistencia social	Prefeitura Municipal Trabalho	Municipal Estadual Federal
Garantir passeios para as crianças, adolescentes e mulheres que são atendidos nos grupos do PAIF e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	X	X	X	X	Assistencia social		Municipal Estadual Federal
Intensificar o monitoramento com as famílias atendida pelo PAIF.	X	X	X	X	Assistencia social	Educação Saude Conselho Tutelar	Municipal Estadual Federal
Intensificar os cursos profissionalizantes para famílias em situação de vulnerabilidade social;	X	X	X	X	Assistencia social	Prefeitura Municipal	Municipal Estadual Federal
Implantar ações de aprimoramento da gestão do cadastro único.	X	X	X	X	Assistencia social	Educação Saude	Municipal Estadual Federal
Implantar ações de manutenção e qualificação do SCFV	X	X	X	X	Assistencia social	Educação Saude	Municipal Estadual Federal

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Ações	Tempo de execução 2026 a 2029				Responsável	Parceiras	Fonte de recurso
	26	27	28	29			
Aprimorar o atendimento intersectorial de mulheres, idosos e pessoas com deficiência que são vítimas de violência	X	X	X	X	Assistencia social	Educação Saude Conselho tutelar CMDCA CMI	Municipal Estadual Federal
Implantar e manter os Programas – Família Acolhedora e Guarda Subsidiada no município	X	X	X	X	Assistencia social		Municipal Estadual Federal
Manter convênio com instituições de acolhimento para idosos, deficientes, crianças e adolescentes para atendimento de demandas quando necessário.	X	X	X	X	Assistencia social		Municipal Estadual Federal

CONTROLE SOCIAL

Ações	Tempo de execução 2026 a 2029				Responsável	Parceiras	Fonte de recurso
	26	27	28	29			
Implantar a ouvidoria municipal do Suas, como canal de comunicação para denúncias, sugestões e elogios acessível a toda população.		X	X	X	Assistencia social	Prefeitura Municipal	Municipal
Criar programa de capacitação permanente para conselheiros municipais de assistência social e trabalhadores do Suas	X	X	X	X	Assistencia social	Prefeitura Municipal Govern o estadual Govern o Federal	Municipal Estadual Federal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

Ampliar a publicidade das deliberações, atas, reuniões do conselho municipal de assistência social no portão da transparência.	X	X	X	X	Assistencia social		Municipal Estadual Federal
Realizar campanhas, palestras, e outras ações de divulgação municipal á população em geral sobre a importância da assistência social e o seu papel de modo geral.	X	X	X	X	Assistencia social	CMAS	Municipal Estadual Federal

VIGILÂNCIA SOCIOTERRITORIAL

Ações	Tempo de execução 2026 a 2029				Responsável	Parceiras	Fonte de recurso
	26	27	28	29			
Implantar formalmente a divisão de vigilância socioassistencial no município e garantir recursos financeiros e humanos para realização do diagnóstico e levantamento de vulnerabilidade e riscos no território	X	X			Assistencia social	Prefeitura Municipal	Municipal Estadual Federal
Fortalecer ações da Vigilância Socioassistencial.	X	X	X	X	Assistencia social	Prefeitura Municipal	Municipal Estadual Federal
Produzir diagnósticos socioterrorias, buscando a produção, sistematização, análise e disseminação de informações sociais.	X	X	X	X	Assistencia social	Prefeitura Municipal	Municipal Estadual Federal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

- Espera-se que, ao final do PMAS, tenha sido obtido aumento do acompanhamento efetivo das famílias referenciadas no CRAS e do público prioritário do serviço de fortalecimento de vínculos.
- Capacitações tenham atingidos a 100% da equipe profissional
- Implantação e execução da vigilância socioassistencial
- Espera-se ações planejadas e Monitoramento das ações
- Erradicação da pobreza;
- Autonomia das famílias;
- Fortalecimentos dos vínculos.

8. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Recursos Materiais- verifica-se que os recursos materiais disponíveis são suficientes para o atendimento das demandas de gestão, proteção social básica, proteção social especial e vigilância socioassistencial. No momento se faz necessário apenas a substituição de alguns computadores, porém a gestão municipal já está providenciando a aquisição dos mesmos.

Recursos Humanos- em relação aos recursos humanos existe hoje a necessidade de contratação de um profissional específico para a proteção social especial, em especial psicólogo, para contribuir com a demanda apresentada.

9. COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

Eixo	Rede Governamental	Rede Não Governamental	Capacidade de Atendimento	N.º de Atendidos	Lista de espera
Proteção Social Básica	02	01	250 famílias	100 famílias	00
Proteção Social Especial Média Complexidade	01	00	00	00	00
Proteção Social Especial Alta Complexidade	00	01	00	00	00
TOTAL	03	02	250	100	00

Obs: 1- O município não possui instituições de prestação de serviços de proteção social



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

especial, realiza somente a identificação e atendimento dos casos de violência e utiliza instituições de abrigo para alta complexidade de outros municípios através de convênios/parcerias.

2- No momento não existe execução de serviços de proteção social especial como LA, PSC, abrigo ou internamento.

9.1 Rede Governamental

9.1.1 Proteção Social Básica

N.º	Nome do equipamento social	Serviços Prestados	Público Alvo	Território de Abrangência	Capacidade de atendimento	Fonte de Financiamento
01	CRAS	Benefícios eventuais	Famílias em situação de vulnerabilidade social temporária ou devido a calamidades com renda familiar per capita de até ½ salário mínimo nacional	Todo território municipal	250 famílias	Municipal Estadual
02	CRAS	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupos Socioeducativos	Crianças 6 a 12 anos, Adolescentes de 15 a 17 anos e Idosos	Todo território municipal	90 famílias	Municipal Estadual Federal
03	CRAS	PAIF	Famílias em situação de vulnerabilidade social	Todo território municipal	100 famílias	Municipal Federal
04	CRAS	Cadastro Único para Programas Sociais	Famílias em situação de pobreza e extrema pobreza	Todo território municipal	Indefinido	Municipal Federal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

9.1.2 Proteção Social Especial

N.º	Nome do equipamento social	Modalidade de atendimento	Público Alvo	Território de Abrangência	Capacidade de atendimento	Fonte de Financiamento
01	Conselho Tutelar	Atendimento a crianças e adolescentes com direitos violados	Crianças e adolescentes	Todo território municipal	Indefinido	Municipal
02	Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade (LA e PSC)	Acompanhamento das ações de cumprimento de medidas sócio educativas	Adolescentes em ato infracional e suas famílias	Todo território municipal	Indefinido	Municipal Estadual Federal

9.2 Rede Não Governamental

9.2.1 Proteção Social Básica

N.º	Nome do equipamento social	Modalidade de atendimento	Público Alvo	Território de Abrangência	Capacidade de atendimento	Fonte de Financiamento
01	Pastoral da Criança	Acompanhamento familiar - Gestantes e crianças através de acompanhamento nutricional	Gestantes e crianças de 0 a 6 anos	Zona urbana e rural	200 pessoas	Recursos próprios e doações voluntárias



10- Indicadores de Monitoramento de avaliação

O monitoramento e avaliação é um dos principais instrumentos de aprimoramento da gestão pública da assistência social. Tal atribuição foi repassada aos municípios a partir de 1999 com a Norma Operacional Básica/99, que disciplina o processo de descentralização político-administrativa da assistência social entre os três níveis de governo na efetivação da assistência social como política pública.

A avaliação deixou de ser feita apenas através de relatórios finais para cumprir exigência burocrática e passou a ser avaliação do processo, visando resultados na gestão da política de assistência social com mudanças na qualidade de vida das famílias, no sentido da garantia de direitos.

O monitoramento e avaliação do PMAS será realizado de forma anual por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS em conjunto com a equipe do órgão gestor e da vigilância socioassistencial. O mesmo tem por objetivo analisar a efetividade da implementação das diretrizes e ações elencados no PMAS. O documento irá indicar a situação e andamento das ações propostas no PMAS apresentado em cada exercício, bem como, apresentar as propostas de inclusão, alteração ou exclusão de objetivos/ações para realinhamento. O objetivo deste processo é identificar e corrigir os pontos a serem melhorados, por meio de discussões e análises de novas informações disponíveis.

É de responsabilidade de todas as políticas públicas o envolvimento, desempenho, execução e concretização das metas previstas nas ações relacionadas ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), cabendo ao CMAS o monitoramento e fiscalização, visando o aprimoramento da política de Assistência Social no município.

Além da revisão anual poderão ser utilizados outros mecanismos de avaliação, tais como:

- O preenchimento do CENSO SUAS (anualmente)
- O preenchimento do RMA de forma sistemática, podendo ser solicitada a qualquer tempo pelo CMAS.
- O Questionário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, - PROGOV.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

11 - Considerações finais

O Plano Municipal de Assistência Social caracteriza-se como um instrumento de planejamento estratégico, e tem o objetivo de nortear, organizar e regular a execução da política pública de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com a finalidade de sistematizar o cumprimento das ações preventivas de situações de risco e vulnerabilidades sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, visando a melhoria de serviços socioassistenciais ofertados pela rede governamental e não governamental nas três esferas de governo, que tem em vista fortalecer os vínculos familiares e comunitários. O mesmo é submetido à aprovação e acompanhamento do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo.

O PMAS é um instrumento muito importante de planejamento e de controle social e deve ser utilizado como ferramenta para execução da política de assistência social no município.

Diante do planejamento acima, pode-se perceber a necessidade de melhorar em alguns aspectos como: recursos humanos, capacitação permanente e quadro de técnicos efetivos, porém pode-se perceber também que o município vem avançando em executar os serviços socioassistenciais em consonância com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e lei do SUAS.

Pretende-se, que este Plano Municipal, que seja realmente um instrumento prático de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas, Conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, tornando possível desta forma a garantia dos direitos de cada cidadão.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

Referências bibliográficas

- BRASIL, 2004. Política Nacional de Assistência Social. Resolução CNAS nº. 145, de 15 de outubro de 2004.
- BRASIL, 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais . Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
- IBGE - <http://www.ibge.gov.br/>
- IPARDES www.ipardes.gov.br
- MDS- Relatório de Informações sociais - www.mds.gov.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Mimo, 397 – Centro

UNIFLOR – PARANÁ

assistenciasocialuniflor@gmail.com

Aprovação do CMAS

Parecer do CMAS: APROVADO

Data da reunião: 25/02/2026

Ata n.º: 01/2026

Resolução n.º: 01/2026

Publicação: 26/02/2026

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Mimo, 397 - Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 01/2026

Súmula: Aprovar o Plano
Municipal de Assistência
Social (PMAS) 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº 1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 25 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para os anos 2026 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 25 (vinte e cinco dias) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)


Larissa Cortez Bellage Gati
Presidente CMAS